

PUBLICADO DOM 17/07/2002

**PARECER N.º 963/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 286/2000**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a prevenção ao uso de entorpecentes e drogas ilícitas junto aos estudantes matriculados na rede pública e privada de ensino, com ênfase na realização periódica de exames toxicológicos ( teste antidoping) e em campanhas educativas e informativas.

Os exames toxicológicos só poderão ser realizados com autorização expressa do responsável do estudante menor de vinte e um anos de idade ou com autorização do próprio estudante, sendo ele maior, com capacidade civil plena.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/07/02

Adriano Diogo - Presidente

Eliseu Gabriel - Relator

Augusto Campos

Milton Leite

Paulo Frange

Viviani Ferraz

PUBLICADO DOM 19/07/2002

**PARECER N.º 963/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 286/2000**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a prevenção ao uso de entorpecentes e drogas ilícitas junto aos estudantes matriculados na rede pública e privada de ensino, com ênfase na realização periódica de exames toxicológicos ( teste antidoping) e em campanhas educativas e informativas.

Os exames toxicológicos só poderão ser realizados com autorização expressa do responsável do estudante menor de vinte e um anos de idade ou com autorização do próprio estudante, sendo ele maior, com capacidade civil plena.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/07/02

Adriano Diogo - Presidente

Eliseu Gabriel - Relator

Augusto Campos

Milton Leite

Paulo Frange

Viviani Ferraz